



ID: 107307

PROJETO DE LEI

Institui a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Dor Crônica, a ser realizada anualmente no dia 05 de julho, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba.

Leonice Fedrigo Duarte da Silva,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Dor Crônica, a ser realizada, preferencialmente, no dia 05 de julho de cada ano.

Art. 2º A campanha tem caráter educativo e informativo, com a finalidade de promover a conscientização da população sobre a dor crônica, seus impactos na qualidade de vida e a importância do diagnóstico e tratamento adequados.

Art. 3º A campanha poderá ser desenvolvida por meio de ações de divulgação e orientação à população, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 4º A participação do Poder Público na campanha dar-se-á de forma facultativa e em conformidade com a disponibilidade administrativa e orçamentária, não gerando obrigação de execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Plenário Antônio Branco, 1 de julho de 2026.

Leonice Fedrigo Duarte da Silva

Leo da Educação

MDB

Vereadora



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A presente proposição tem como objetivo promover a conscientização da população acerca da dor crônica, condição que afeta significativamente a qualidade de vida de milhares de pessoas, gerando impactos físicos, emocionais e sociais.

A iniciativa encontra amparo na Constituição Federal, especialmente nos artigos 6º e 196, que reconhecem a saúde como direito social fundamental e dever do Estado, a ser garantido mediante políticas sociais e econômicas voltadas à redução de riscos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

Além disso, a proposta está alinhada à Lei Federal nº 15.422, de 03 de junho de 2026, que estabelece diretrizes nacionais para o cuidado de pessoas com dor crônica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), destacando a importância da informação, da conscientização e da abordagem adequada dessa condição de saúde.

A dor crônica, muitas vezes invisível, demanda maior compreensão social e acesso à informação, sendo fundamental a promoção de ações educativas que contribuam para o reconhecimento precoce, o tratamento adequado e a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos afetados.

Sob o aspecto jurídico, a matéria insere-se na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal, nos termos do artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Importante ressaltar que a presente proposição possui caráter estritamente educativo e orientador, não criando obrigações ao Poder Executivo, não interferindo na gestão administrativa e não gerando despesas públicas, em conformidade com o princípio da separação dos poderes.

Dessa forma, a proposta contribui para o fortalecimento das ações de saúde pública no município, alinhando-se às diretrizes nacionais e promovendo o interesse coletivo, sem incorrer em vício de iniciativa ou inconstitucionalidade.

Diante do exposto, evidencia-se a relevância, legalidade e constitucionalidade da presente proposição, motivo pelo qual se solicita o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Plenário Antônio Branco, 1 de julho de 2026.

Leonice Fedrigo Duarte da Silva

Leo da Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



MDB
Vereadora

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300037003300300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonice Fedrigo Duarte da Silva** em **01/07/2026 12:00**

Checksum: **AB529125A21EA6AC401B40DD7A562E93AEA4BEF7A2D1151765CE6410891ECF1E**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300037003300300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.